

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 10 DE MAIO DE 2023

Institui a Política e Regulamentação da Comissão Especial de Descentralização e Regionalização da Gestão Político-Administrativa do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e após aprovação na 853ª Reunião Plenária, realizada no dia 06 de maio de 2023, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Política de Descentralização e Regionalização da Gestão Político- Administrativa do Conselho Regional de Psicologia da 05ª Região, tendo como diretriz a ampliação e o fortalecimento das ações no Estado do Rio de Janeiro; se fazendo presente nas diferentes regiões e espaços de interlocução, tanto com a sociedade quanto com a categoria profissional e, fomentando o compromisso de democratização do Sistema Conselhos de Psicologia.

Artigo 2º - Regulamentar a Comissão Especial Intergestora de Descentralização e Regionalização (CIRD) do Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região, em conformidade com as deliberações dos Congressos Regionais da Psicologia (COREP) e Congressos Nacionais da Psicologia (CNP), tendo como objetivo a construção de um espaço permanente de diálogo e aproximação do CRP-RJ com a categoria no interior do estado, respeitando e analisando o perfil e a realidade sociocultural dos profissionais de cada região.

Artigo 3º - A CIRD será presidida por uma coordenadora e uma coordenadora adjunta, sendo pelo menos uma delas Conselheira Efetiva ou Suplente.

Parágrafo único: Os trabalhos da CIRD serão coordenados por meio de um núcleo principal, formado pela coordenação (titular e adjunta) e 1 representante de cada região abrangida pelas Comissões Gestoras do CRP/05, cabendo a estas indicarem um membro titular e um suplente para a representação.

Artigo 4º - A CIRD poderá ser composta, além de núcleo principal, por colaboradores das demais comissões do CRP/05, Pontos Focais e Estudantes Colaboradores.

§1º - A coordenação e demais integrantes devem ser referendados em reunião plenária e lavrada em ata.

§2º - São consideradas atribuições da Coordenação: Convocar reuniões; assinar ajudas de custo; construir junto à Comissão os planos de trabalho bem como o monitoramento da ações realizadas; Apresentar em plenária os assuntos de interesse da Comissão; representar a CIRD quando necessário em eventos e ações internas promovidas pelo CRP/05 ou ainda em ações externas promovidas por outras instituições; transversalizar os trabalhos da CIRD junto aos demais Eixos, Núcleos e Comissões do CRP/05; zelar para que os trabalhos da Comissão estejam dentro dos parâmetros estabelecidos em regimento interno, resoluções, portarias e demais legislações vigentes no Sistema Conselhos de Psicologia.

§3º - São consideradas atribuições dos Representantes das Comissões Gestoras: Pautar demandas das subsedes e regiões de abrangência nas reuniões da CIRD; pautar encaminhamentos da CIRD nas reuniões

das Comissões Gestoras; articular os trabalhos dos Pontos Focais ligados à sua região; representar a CIRD em ações e eventos regionalizados, promovidos pelo CRP/05 ou ainda por outras instituições parceiras.

§4º - São consideradas atribuições dos Pontos Focais: Representar o CRP/05 no município em que está inserido; Pautar demandas da categoria de seu município em reuniões junto ao representante regional de referência e em reuniões ampliadas das Comissões Gestoras e da CIRD; articular junto às Subsedes e a CIRD ações e eventos do CRP/05 no município que representa; indicar, quando pertinente, psicólogas para representações em Conselhos Municipais de Direito e Fóruns de Trabalhadores, com encaminhamento à Coordenação do CRPPP; prestar orientações à categoria de seu município a respeito dos serviços oferecidos pelo CRP/05 e as formas de contato com o Conselho; articular parcerias do CRP/05 com instituições em seu município (Secretarias, Fóruns, Universidades, etc) para o desenvolvimento de ações conjuntas e para concessão de espaços para reuniões e eventos.

§5º - São consideradas atribuições dos Estudantes Colaboradores: Dialogar com os Pontos Focais e representantes das Comissões Gestoras sobre as demandas advindas da formação; auxiliar na articulação de parcerias com as instituições formadoras; propor ações de orientação com temas de interesse dos estudantes; divulgar junto a Instituição de Ensino Superior no qual está vinculado às ações, orientações, publicações e materiais elaborados pelo CRP/05.

Artigo 5º - Os trabalhos da CIRD deverão ser transversalizados com os presidentes e colaboradores das demais Comissões, Eixos e Núcleos Especiais e Permanentes do CRP/05.

Artigo 6º - A CIRD deverá ampliar e fortalecer as Referências do CRP/05 nas regiões, através das Comissões Gestoras, Pontos Focais, Grupos de Trabalhos e outras formas de representação regional.

Parágrafo único: Para alcançar os objetivos dispostos no caput deste artigo serão adotadas as seguintes estratégias e suas respectivas ações:

a) Fortalecer as Subsedes como espaço de referência para os psicólogos: acervo virtual (computador nas Subsedes) para consulta pública da categoria e física (publicações do Sistema Conselhos, concursos, movimentos sociais locais) e demais documentos de interesse da categoria; distribuição de publicações do Sistema Conselhos;

b) Fortalecer as ações de Orientação e Fiscalização: possibilitar, nos diversos municípios do interior, encontros itinerantes temáticos para entrega de carteiras com a participação de um funcionário psicólogo, um funcionário administrativo, e um conselheiro; lotação de profissional técnico de orientação, fiscalização e integração nas ações políticas das Subsedes.

c) Fortalecer a representação das regiões: Participação de representantes regionais (Comissões Gestoras ou Grupos de Trabalho e dos Pontos Focais) nas plenárias do CRP/05 como convidados em assuntos específicos; Representação dos regionais (conselheiros e colaboradores) em eventos estratégicos.

d) Pautar melhorias na infraestrutura das Subsedes: acessibilidade, aquisição de mobiliário e equipamentos; manutenção e reforma das Subsedes.

e) Consolidar as referências regionais e articulações regionais, por meio das Comissões Gestoras ou Grupos de Trabalho e dos Pontos Focais, definidos como pessoa física ou jurídica (universidades, clínicas, etc.) representativa do CRP/05 nos territórios.

Artigo 7º - Manter mobilização permanente dos psicólogos da região para a discussão de temáticas afetas à categoria e à sociedade, através da promoção de eventos e de encontros periódicos.

Parágrafo único: Para alcançar os objetivos dispostos no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes estratégias e suas respectivas ações:

a) Realização de eventos regionalizados: processos preparatórios para ações do CRP; eventos do CRP e Sistema Conselhos.

b) Mobilizar a realização de encontros regionais periódicos: reuniões para debates, rodas de conversa, Seminários, Cine debates, encontros e outros.

c) Ações de comunicação com a categoria, segmentos e sociedade: produção de Folder informativo das Subsedes e demais referências regionais; produção de cartazes e certificados de eventos; divulgação no site do CRP; produção de banner (CRP Presente!) e produção de conteúdo voltado para as mídias sociais do CRP/05.

Artigo 8º - Promover a articulação e divulgação das políticas públicas e os direitos humanos, através da mobilização de redes profissionais, instituições e da representação nos diversos espaços públicos de discussão, formulação e controle social das políticas públicas;

Parágrafo único: Para alcançar os objetivos dispostos no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes estratégias e suas respectivas ações:

a) Apoio à articulação de redes e fóruns com pesquisas e levantamentos: produção de informação sobre a atuação do psicólogo na região em espaços de atuação profissional e formação do psicólogo; representação nos espaços de articulação; disponibilização de espaço para eventos.

b) Articulação com os colaboradores do controle social: indicação de colaboradores para os espaços de controle social; participação dos colaboradores do controle social nas ações regionais; apoio às ações dos colaboradores do controle social.

Artigo 9º - Estabelecer a divisão dos municípios por região do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a área de abrangência do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, da seguinte forma:

a) SEDE: Rio de Janeiro;

b) COMISSÃO GESTORA BAIXADA: Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti, Seropédica, Itaguaí.

c) COMISSÃO GESTORA NORTE: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje de Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Rio das Ostras, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São José de Ubá, Santo Antônio de Pádua, Varre-sai

d) COMISSÃO GESTORA SERRANA: Petrópolis, Miguel Pereira, Paty de Alferes, Paraíba do Sul, Areal, Três Rios, Levy Gasparian, Sapucaia, Teresópolis, São Jose do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Carmo, Duas Barras, Cordeiro, Macuco, São Sebastião do Alto, Cantagalo.

e) COMISSÃO GESTORA LESTE: Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Bom Jardim, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Itaboraí, Maricá, Niterói, Nova Friburgo, Rio Bonito, São Gonçalo, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim, Tanguá, Trajano de Moraes.

f) COMISSÃO GESTORA SUL: Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Engenheiro Paulo de Frontin, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Parati, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Volta Redonda.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 11 - A presente portaria entra em vigor na presente data.

CÉU SILVA CAVALCANTI
CONSELHEIRA PRESIDENTE

JULIA HORTA NASSER
CONSELHEIRA SECRETÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 10/05/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 12/05/2023, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990291** e o código CRC **6F10F5B7**.
